



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.187.454/0001-42 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA ITURAMAFISH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITURAMAFISH		PORTE DEMAIS	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL GLAYSON PELEGRENE VIEIRA		CPF 036.###.###-83	QUALIFICAÇÃO Presidente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO IMPERATRIZ DO MARANHAO		NÚMERO 477	COMPLEMENTO
CEP 38280000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL AMAZONAS	MUNICÍPIO ITURAMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOLİVEIRA29@GMAIL.COM		TELEFONE (34) 96941817	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
NOME/NO ME EMPRESARIAL GLAYSON PELEGRENE VIEIRA		CPF/CNPJ 036.###.###-83	QUALIFICAÇÃO Presidente

Código de autenticidade: **486499035597e5bb**

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **15/01/2025** às **15:14:28** (data e hora de Brasília) por **GRAYSON PELEGRINE VIEIRA** - CPF **036.541.446-83**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



Estatuto

ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA ITURAMAFISH, também designado somente ITURAMAFISH, é uma associação civil sem fins lucrativos de caráter desportivo e ambiental de duração indeterminada, com sede e foro na Avenida Imperatriz do Maranhão, 477, bairro Residencial Amazonas nesta cidade de Iturama/MG, CEP: 38.280-000 cidade de Iturama - MG

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA ITURAMAFISH, tem como objetivo:

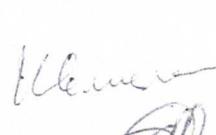
- I. Reunir um quadro associativo composto de pescadores amadores adeptos da pesca esportiva com iscas artificiais;
- II. Proporcionar aos associados o aprimoramento de suas técnicas de pesca através de atividades recreativas, sociais, esportivas, culturais, artísticas, turísticas entre outras;
- III. Promover, organizar ou coordenar competições específicas às diversas modalidades de pesca esportiva;
- IV. Estimular e difundir a preservação sustentável do ambiente;
- V. Colaborar com outros órgãos e entidades dedicadas a proteção do meio-ambiente;
- VI. Estreitar o relacionamento com entidades co-irmãs, através de parcerias ou convênios, visando atingir as finalidades previstas neste estatuto;

Parágrafo único: Não serão permitidas nas dependências da ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA ITURAMAFISH, manifestações sobre assuntos estranhos às suas finalidades, sendo absolutamente vedado o seu envolvimento ou apoio em questões político/partidárias e religiosas de qualquer ordem e natureza.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA ITURAMAFISH somente poderá ser extinto em assembleia geral com a participação mínima de dois terços dos associados mediante aprovação por maioria absoluta (50% mais um) dos presentes. Em caso de extinção o seu patrimônio será destinado a uma entidade benéfica, legalmente estabelecida, do município de Iturama - MG, a qual deverá ser escolhida na assembleia que aprovar pela extinção desta.


J. M. A. C.


A. C.


Kleber


G. B.


Fabricio De Freitas França
OAB/MG 154.466
Advogado



Parágrafo Único. Os membros da diretoria em exercício não respondem subsidiariamente por obrigações contraídas pela associação, ficando a mesma obrigada a apresentar todas as despesas fiscais ou extrafiscais quitadas com aprovação do Conselho Fiscal para formalização da extinção da associação.

Capítulo II – DOS SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 4º. O quadro social da ITURAMAFISH é composto por três categorias:

- I. associados fundadores
- II. associados efetivos
- III. associados provisórios

§ – 1º. São associados fundadores os que assinaram a Ata de Fundação.

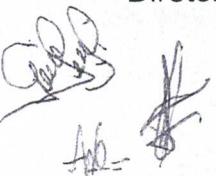
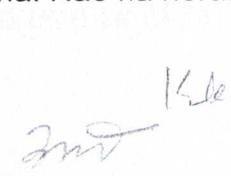
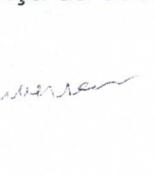
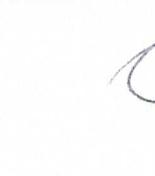
§ – 2º. São associados efetivos os que participam ativamente do mesmo e já estiverem sido aprovados para seu ingresso no ASSOCIAÇÃO podendo para tanto votar e ser votado em assembleia para cargos membros da diretoria.

§ – 3º. O ingresso na associação de qualquer novo associado inicia-se como associado provisório. São associados provisórios os convidados apresentados por um sócio em pleno gozo de seus direitos, que obtiverem a aprovação de dois terços (2/3) da diretoria presente de sua proposição para seu ingresso junto a ASSOCIAÇÃO, pelo período de seis meses a partir da data de sua admissão. Estes poderão ser desligados se sua conduta não for condizente com a conduta da ASSOCIAÇÃO. Somente poderão representar a ASSOCIAÇÃO em eventos com aprovação unânime da Diretoria. Aos associados provisórios é vedado o direito de indicar novos sócios bem como de ser votado. Após seis meses, serão passados à categoria de Associados Efetivos desde que não haja fato impeditivo. Para tal é necessário aprovação unânime da Diretoria.

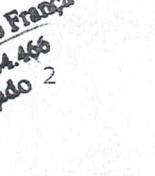
§ – 4º. Os associados deverão apresentar para fins de cadastramento junto a ASSOCIAÇÃO ITURAMAFISH: nome, data de nascimento, nacionalidade e naturalidade, estado civil, CPF, endereço, telefones, e-mail, profissão bem como um breve resumo sobre a sua experiência com a pesca esportiva.

§ – 5º. Não existe a categoria de “Associados Dependentes”, sendo que o Associado que desejar incluir um parente no quadro da associação deverá indicá-lo à diretoria que aprovará ou não a entrada do mesmo. Em caso de falecimento do Associado, a família deverá comunicar a ASSOCIAÇÃO ITURAMAFISH, que isentará a família de possíveis dívidas de mensalidades, caso haja, com a mesma. Outras dívidas serão analisadas pela Diretoria. Não há herança da sociedade com a associação.





<img alt="Handwritten signature of a member" data-bbox="29100

§ – 6º. – Independentemente da categoria a que o associado pertença, este deverá ser maior de dezoito anos. Caso contrário, deverá trazer autorização por escrito dos pais para participação no quadro social da associação.

Capítulo III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 5º. São direitos dos associados:

- I. Participar dos eventos promovidos pela associação.
- II. Representar a associação quando assim decidido pela Diretoria.
- III. Votar e ser votado.
- IV. Participar de Comissões.
- V. Propor novos associados.

§ – 1º. Não é permitido o voto por procuração.

§ – 2º. Aos associados provisórios é vedado o direito de indicar novos sócios bem como de ser votado.

§ – 3º. Associado que não estiver em dia com o ASSOCIAÇÃO terá seus direitos suspensos.

Art. 6º. São deveres dos associados:

- I. Manter conduta irrepreensível e compatível com as premissas da associação, atentando para o cumprimento das leis vigentes;
- II. Contribuir para o bom nome da associação, emprestando-lhe sua colaboração;
- III. Estar quite com os cofres da associação;
- IV. Ressarcir a associação, concessionária ou prestadora de serviços por danos causados por si ou seus convidados;
- V. Comunicar por escrito, alterações de endereço, telefone, e-mail ou outras informações de interesse da associação;
- VI. Manter em dia a documentação exigida para o exercício da atividade de pesca esportiva (Licença de Pesca Amadora e quando couber Habilitação para Navegação de categoria compatível);

Parágrafo único: Ao se associar, o associado declara concordar com todas as normas e regimentos da ASSOCIAÇÃO, os quais estarão disponíveis para consulta pelos sócios a qualquer momento mediante solicitação. A diretoria deve possibilitar meios eletrônicos (internet) que possibilitem ao associado consultar estes documentos a qualquer momento.

Art. 7º. Os sócios ficam sujeitos as seguintes contribuições:

Assinatura
Fabricio De Freitas França
OAB/MG 154.466
Advogado

- I. taxa de manutenção.
- II. taxa de participação em eventos promovidos pelo ASSOCIAÇÃO.



§ – 1º. A falta de pagamento da taxa de manutenção por período superior a quatro meses implicará no desligamento do associado do quadro social.

§ – 2º. Os valores das contribuições serão fixados pela Diretoria;

Art. 8º. O associado que desejar se desligar da associação deverá informar por escrito à Direção.

Art. 9º. O associado que for desligado do ASSOCIAÇÃO, seja por livre e espontânea vontade, seja por expulsão, não tem direito de resarcimento das taxas pagas nem participação nos bens de propriedade do ASSOCIAÇÃO.

Capítulo IV – DAS PENALIDADES

Art. 10º. Os associados estarão sujeitos a pena de advertência escrita, suspensão e expulsão.

§ – 1º. As duas primeiras serão aplicadas pela Diretoria, e a última pela Assembleia Geral, cabendo em todos os casos, recursos da decisão dentro do prazo de dez dias da data da aplicação da pena.

§ – 2º. A pena de advertência escrita será aplicada aos associados que tiverem comportamento indevido nas atividades promovidas pelo ASSOCIAÇÃO ou de outras em que esteja representando o ASSOCIAÇÃO, ou ainda se usar indevidamente o nome do ASSOCIAÇÃO;

§ – 3º. A pena de suspensão será aplicada aos que reincidirem no parágrafo anterior.

§ – 4º. A pena de expulsão será aplicada nos casos de delito grave, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 11º. Para aplicação do artigo 10º entende-se como comportamento indevido a não atenção aos bons costumes, à legislação vigente ou atitudes em desacordo com este Estatuto ou outros Regimentos e Normas internos ao ASSOCIAÇÃO;

Art. 12º. O associado que praticar ou estimular pesca em desacordo com a legislação vigente, inclusive das portarias de definem os períodos e locais de defeso, ou crime ambiental será sumariamente expulso da associação.

Capítulo V – DA ADMINISTRAÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO

Guilherme *CR* *CFP* *Fábio De Freitas França*
Ab. 25 *2007* *klever* *OAB/MG 154.466*
Advogado *4*

Art. 13º. A ASSOCIAÇÃO será administrada através dos seguintes órgãos:

- I. Diretoria
- II. Conselho Fiscal
- III. Assembleia Geral.



Art. 14º. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária.

- I. ORDINÁRIA – a cada dois anos, para a eleição do Presidente e do Vice-presidente, Secretario, Tesoureiro e Conselho Fiscal.
- II. EXTRAORDINÁRIA – quando necessária, convocada pelo Presidente ou um grupo de sócios igual a um terço do quadro social com direito a voto, a juízo do Conselho Fiscal.

Art. 15º. As Assembleias serão convocadas com apresentação da pauta para reunir-se com, no mínimo, dez dias de antecedência da data da reunião.

Parágrafo único: Em caso de urgência, as reuniões poderão ser convocadas pelo Presidente com um mínimo de vinte e quatro horas de antecedência, desde que todos os Associados sejam informados e mais da metade possa comparecer.

Art. 16º. As Assembleias funcionarão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios e com qualquer número meia hora após.

Art. 17º. A Diretoria é o órgão executivo do ASSOCIAÇÃO, auxiliada por Comissões que poderá criar, conforme o disposto neste estatuto e devidamente aprovado em reunião da assembleia.

Art. 18º. A duração do mandato da diretoria e conselho fiscal será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo ilimitadamente.

Parágrafo Único. O quórum para eleição será em primeira chamada de maioria absoluta e em segunda chamada com o quórum presente.

Art. 19º. A Diretoria será composta dos seguintes membros:

- I. Presidente
- II. Vice Presidente
- III. Secretário
- IV. Tesoureiro

Art. 20º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Presidente.

Fábio De Freitas França
OAB/MG 154.466
Advogado

Art. 21º. Nenhuma das funções exercidas dá direito à remuneração. A associação não remunera nenhum de seus associados.

Art. 22º. Compete a Diretoria:

- I. Elaborar o Regimento Interno;
- II. Encaminhar para aprovação em Assembleia Geral o Regimento Interno;
- III. Administrar técnica e socialmente a Associação;
- IV. Elaborar e apresentar o Orçamento da Associação;
- V. Apreciar as propostas de mudança no orçamento apresentadas pelos Associados;
- VI. Cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- VII. Destituir parcial ou totalmente os diversos cargos e departamentos e eleger seus substitutos;
- VIII. Julgar recursos de Associados em pendências quaisquer com o ASSOCIAÇÃO;
- IX. Decidir sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação por Associado ou Departamento;
- X. Deliberar sobre despesas extraordinárias;
- XI. Julgar os casos omissos.

Parágrafo único: A Diretoria poderá utilizar meios eletrônicos (e-mail, teleconferência e outras tecnologias disponíveis) para discutir propostas e realizar deliberações.

Art. 23º. O Conselho Fiscal compõe-se de três membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 24º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar as contas da Diretoria e emitir Parecer Conclusivo sobre as mesmas;
- II. Apreciar pedido de convocação da Assembleia Geral Extraordinária que lhe for dirigido, emitindo Parecer Conclusivo.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal poderá utilizar meios eletrônicos (e-mail, teleconferência e outras tecnologias disponíveis) para discutir propostas e realizar deliberações.

Art. 25º. Compete ao Presidente da Diretoria:

- I. Representar a Associação em juízo ou fora dele e nas suas relações com terceiros;
- II. Convocar a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal;

Guilherme
AK *3mt* *Wm* *CR* *JP*
Fabricio De Freitas Franco
OAB/MG 154.466
Advogado

- III. Assinar juntamente com o Tesoureiro documentos relativos a transações bancárias, relatórios, balancetes e balanço geral, o expediente exterior, correspondência e os atos administrativos internos;
- IV. Declarar a vacância de cargos da Diretoria, na forma do Estatuto;
- V. Exercer o voto de desempate nas decisões da Diretoria;
- VI. Presidir a Diretoria e a instalação da Assembleia Geral;
- VII. Resolver os casos de urgência que ocorrerem, dando ciência a Diretoria na próxima reunião.



Art. 26º. Ao Vice-presidente compete:

- I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades;
- II. Substituir, temporariamente, o Presidente nos seus impedimentos de curto prazo;
- III. Assumir, definitivamente, a Presidência da Associação no caso de vacância da mesma.

Art. 27º. Ao Tesoureiro compete:

- I. Receber as rendas da Associação e tê-las sob sua guarda e responsabilidade, recolhendo-as a estabelecimento bancário a critério da Diretoria;
- II. Manter em ordem os livros da Tesouraria, apresentando balancetes trimestrais e o Balanço Geral Anual e o Relatório de Prestação de Contas da Diretoria;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente os documentos bancários;
- V. Ter sob sua guarda e controle o livro do Tombamento do Patrimônio.

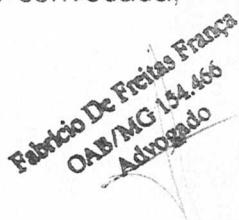
Art. 28º. Ao Secretário compete:

- I. Coordenar os trabalhos de Secretaria;
- II. Redigir a correspondência e assiná-la juntamente com o Presidente;
- III. Lavrar as Atas das reuniões de Diretoria;
- IV. Organizar o Arquivo Social.

Art. 29º. A destituição de membros da Diretoria somente ocorrerá em Assembleia Geral especialmente convocada.

Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º. Este Estatuto poderá ser modificado, por Assembleia especialmente convocada, mediante aprovação por maioria simples.



Guilherme
He *Flávia* *Flávia* *He* *Flávia*

He



Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia conforme o caso.

Art. 32º Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Nº.

~~Almoço do Amor~~ Almoço do Amor
Kleber Gomes da Costa
Thiago de Souza M. Freitas

Rodolfo de Faria Ferreira

Bruno Montanhez

Wanderley Penteado

Jabuca dos Reis Chaves

Fábricio De Freitas França
OAB/MG 154.466
Advogado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação de Pesca Esportiva Ituramafish



Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:

DATA e HORA: **15/02/2024 às 18:00** horas em primeira chamada com maioria absoluta **e as 19:00** horas em segunda chamada com qualquer quórum.

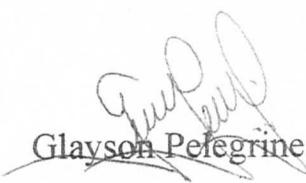
LOCAL: **Iturama, MG**

ENDEREÇO: **Avenida Imperatriz do Maranhão, 477, Residencial Amazonas**

com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Assuntos gerais:

Iturama, MG, 01 de Fevereiro de 2024.



Glaysone Peregrine Vieira
Presidente da Assembléia

ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA ITURAMAFISH



Aos 15 (Quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2024 às 19 (dezenove) horas, sito na Avenida Imperatriz do Maranhão, 477, bairro Residencial Amazonas nesta cidade de Iturama/MG, CEP: 38.280-000, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de Promover atividade de pesca esportiva e prevenção ambiental. Foi escolhido o Sr. Glayson Pelegrine Vieira para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA ITURAMAFISH ou somente ITURAMAFISH. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 32 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 8 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, procedeu-se a sessão de eleição e posse da diretoria ficando eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente: Glayson Pelegrine Vieira, brasileiro, casado, empresário, com documento de identificação nº 00520805011 DETRAN/MG e CPF 036.541.446-83 residente e domiciliado na Avenida Imperatriz do Maranhão, 477 no bairro Residencial Amazonas, nesta cidade de Iturama/MG, CEP: 38.280-000; Vice-Presidente: Bruno Martins Teixeira, brasileiro, casado, empresário, com documento de identificação nº 03901677967 DETRAN/MG e CPF 073.410.706-41, residente e domiciliado na Avenida Seis Irmãos, 1204, Centro, nesta cidade de Iturama/MG, CEP:38.280-000; Secretário: Wanderson Paula de Oliveira, brasileiro, casado, representante comercial, com documento de identificação nº 03290930495 DETRAN/MG e CPF 013.940.836-37 residente e domiciliado na Rua Expedito Gonçalves, 781, bairro Recanto dos Lagos, nesta cidade de Iturama/MG, CEP: 38.280-000; Tesoureiro: Rodolfo de Freitas Ferreira, brasileiro, casado, empresário, com documento de identificação nº RG M-8.445.253 SSP/MG e CPF 012.301.526-01, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Barbosa de Faria, 178, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Iturama/MG, CEP:38.280-000; Conselho Fiscal: Klewerson Quirino de Carvalho, brasileiro, casado, gerente comercial, com documento de identificação nº 1.261.637 DRT/MS e CPF 127.956.936-07 residente e domiciliado na Rua Figueira 261, bairro Floresta, nesta cidade de Iturama/MG, CEP: 38.280-000; Tiago de Souza Alves Freitas, brasileiro, solteiro, vendedor, com documento de identificação nº 05600338865 DETRAN/MG e CPF 127.049.926-22, residente e domiciliado na Rua B, 466, Conjunto Habitacional Tiradentes, nesta cidade de Iturama/MG, CEP: 38.280-000; e Alcimar do Amor Divino da Silva, brasileiro, casado, pedreiro, com documento de identificação nº 67.050.163-3 SSP/SP e CPF 063.866.165-02, residente e domiciliado na Rua José Otoni de Miranda, 1730, bairro Lielen, nesta cidade de Iturama/MG, CEP: 38.280-000. Fica decidido tambem o endereço Avenida Imperatriz do Maranhão, 477, bairro Residencial Amazonas nesta cidade de Iturama/MG, CEP: 38.280-000 como sendo a sede da Associação. Foi aprovado tambem o período de mandato da diretoria pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 15 de Fevereiro de 2024 e encerrando-se em 14 de Fevereiro de 2026. Nada mais havendo a tratar eu, Wanderson Paula de Oliveira que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Glayson Pelegrine Vieira Alcimar do Amor Divino da Silva
Glayson Pelegrine Vieira Alcimar do Amor Divino da Silva
Bruno Martins Teixeira Rodolfo de Freitas Ferreira
Bruno Martins Teixeira Rodolfo de Freitas Ferreira

Ricardo De Freitas França
OAB/MG 154.465
Advogado



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico
ou à Pesca Desportiva

Nome do prestador

ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA
ITURAMAFISH

Número do cadastro

54.187.454/0001-42

Consulte a autenticidade



Data de validade:

24/10/2024 a 24/10/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Emitido no dia 17/01/2025 9:22:38 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

Ministério do
Turismo

Governo
Federal





MINISTÉRIO DO TURISMO

A empresa sob CNPJ 54.187.454/0001-42, Razão social ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA ITURAMAFISH, DECLARA que efetuou a leitura do presente Termo de Responsabilidade e se compromete a observar as seguintes disposições:

1. O responsável compromete-se a prestar informações completas e verdadeiras, estando ciente que expedir declaração com conteúdo falso pode ser tipificado como estelionato (artigo 171 do Código Penal), já que induz a Administração Pública a erro e, como falsidade ideológica (artigo 298 do Código Penal), por omitir declaração que do documento devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devesse ser escrita;
2. O responsável assegura que o estabelecimento se encontra em situação regular de funcionamento, exerce suas atividades legalmente e presta os respectivos serviços turísticos ao público.
3. O responsável assume o compromisso de atualizar os dados do cadastro sempre que nele ocorrer alguma alteração, bem como apresentar os documentos que as comprovem, quando solicitado. Também entende que os dados institucionais deverão ser alterados, se necessário, junto aos órgãos competentes onde a Pessoa Jurídica foi instituída.
4. Caso o Ministério do Turismo decida verificar a veracidade dos dados cadastrados ou documentos apresentados e constate haver entre eles informações incorretas ou inverídicas, ou, ainda, caso o responsável se negue a enviar os documentos eventualmente requeridos para tal procedimento, poderá cancelar definitivamente o cadastro, sem prejuízo de outras medidas que entender necessárias.
5. O cadastro do estabelecimento no Ministério do Turismo não o desobriga a obediência às demais legislações aplicáveis. O responsável compromete-se a respeitar a legislação turística e os demais normativos que regulamentem o exercício regular da atividade, bem como assume o compromisso de atuar em estrita observância as normas de segurança e controle locais, bem como ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
6. Nesse sentido, autoriza o Ministério do Turismo a fazer a divulgação das informações prestadas neste cadastro, em conformidade com os termos da Lei nº 12.527/2011, e compromete-se a permitir e facilitar a fiscalização de que trata o art. 35, da Lei nº 11.771/2008, inclusive no endereço indicado para exercício da atividade, seja ele comercial ou residencial.

Termo de Responsabilidade aceito por GLAYSON PELEGRENE VIEIRA dia 08/08/2024 8:51:07



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA



CERTIFICADO DE REGISTRO DE ORGANIZADOR DE COMPETIÇÃO DE PESCA AMADORA

Nº processo MAPA: SEI - 00350.090431/2024-65	Nº de Registro: 4859786
---	----------------------------

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA ITURAMAFISH	CNPJ: 54.187.454/0001-42	CADASTUR (se for o caso):
Nome Fantasia: ITURAMAFISH		
Responsável: GLAYSON PELEGRINE VIEIRA - CPF: 036.541.446-83	Fone/Fax: (34) 99694-1817	
Endereço: Rua Imperatriz do Maranhão, N º 477	UF: MG	CEP: 38280-000
Bairro: Amazonas	Município: Iturama	
E-mail: ituramafish@hotmail.com	Site(URL):	

Data de expedição

17/10/2024

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Porte Obrigatório

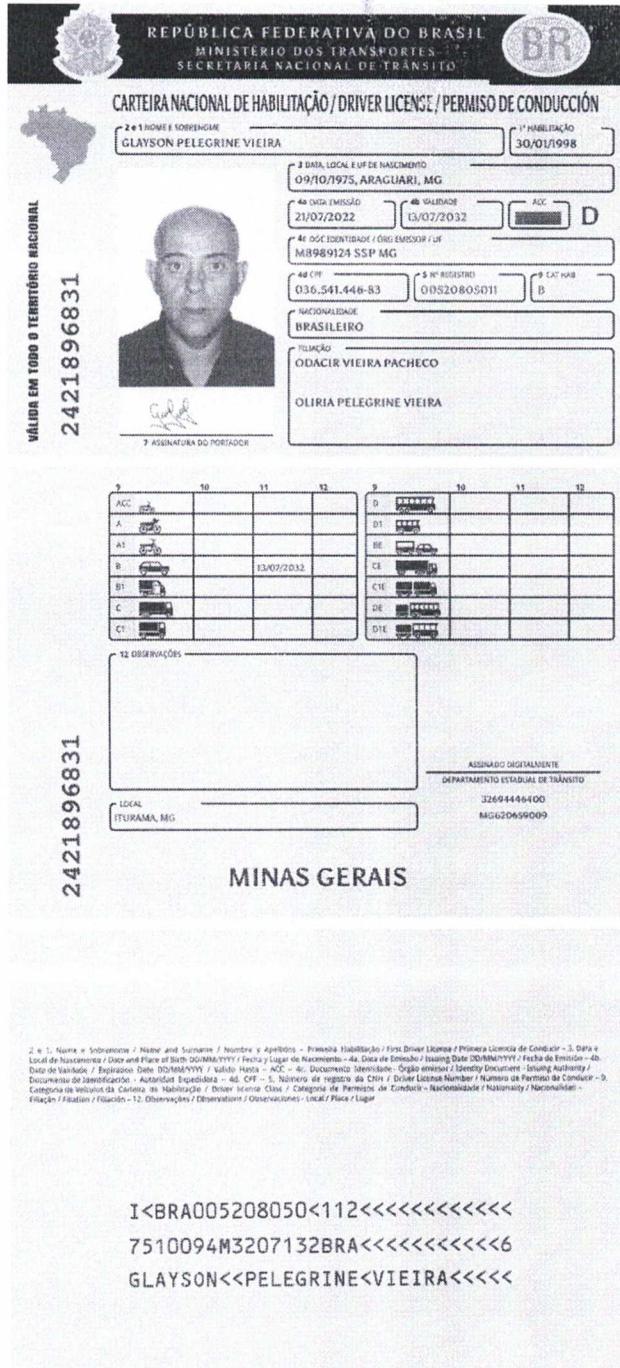
ESTE CERTIFICADO NÃO EXIME DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



Documento assinado eletronicamente por Elielma Ribeiro Borcem, Diretor(a), em 17/10/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 38400830 e o código CRC 52651F45.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



I<BRA005208050<112<<<<<<<<<
7510094M3207132BRA<<<<<<<<<6
GLAYSON<<PELEGRIINE<<VIEIRA<<<<

99694-1817

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUbLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2104347841

BRUNO MARTINS TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
MG13158037 SSP MG

CPF
073.410.706-41 DATA NASCIMENTO
13/11/1985

FRUAÇÃO
JAIR COUVEIA TEIXEIRA

MARLEI MARTINS CARNEIRO TEIXEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 03901677967 VALIDEZ 24/06/2025 1ª HABILITAÇÃO 21/07/2006

OBSERVAÇÕES

Bruno Martins Teixeira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITURAMA, MG DATA EMISSÃO 02/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 60660942565
MG575381620

MINAS GERAIS
DENATRAN **CONTRAN**

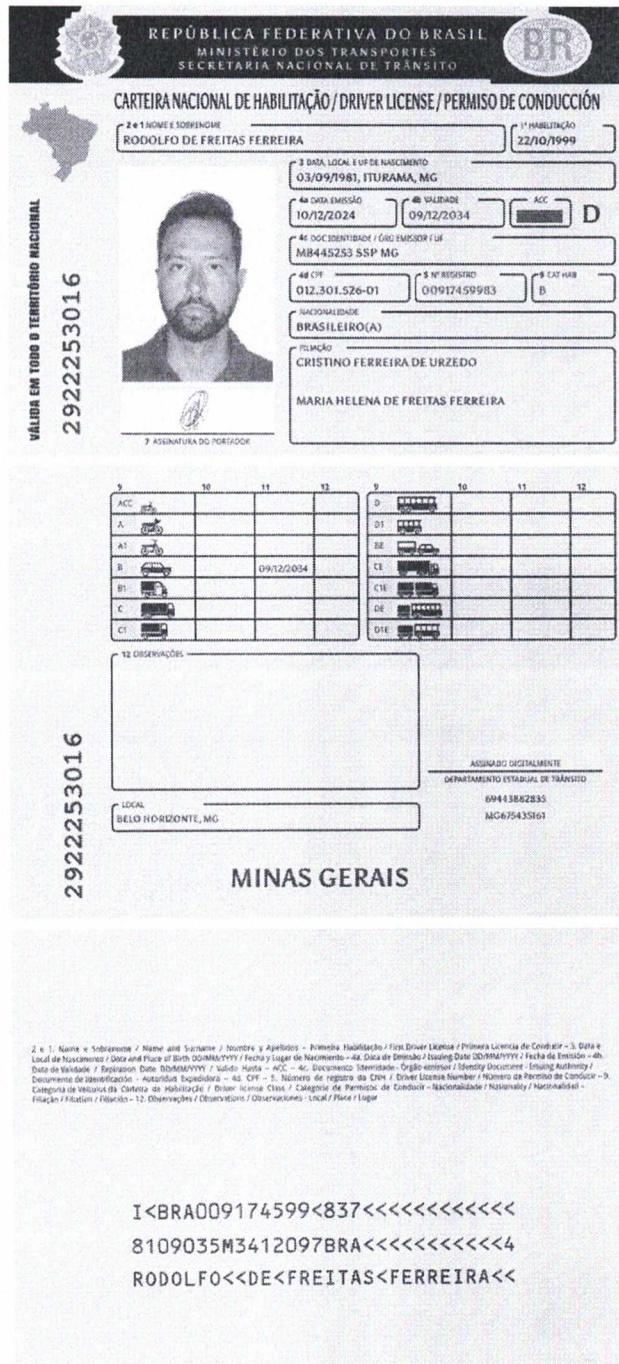
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



I<BRA009174599<837<<<<<<<<<
8109035M3412097BRA<<<<<<<<<4
RODOLFO<<DE<FREITAS<FERREIRA<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 036.541.446-83

17/01/2025 09:19:04

Página: 1 / 1

CNPJ: 54.187.454 - ASSOCIACAO DE PESCA ESPORTIVA ITURAMAFISH

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 54.187.454/0001-42

UA de Domicílio: ARF FRUTAL-MG

Endereço: AV IMPERATRIZ DO MARANHAO, 477

Bairro: RESIDENCIAL AMAZONAS

CEP: 38280-000 Município: ITURAMA

UF: MG

Responsável: 036.541.446-83 - GLAYSON PELEGRINE VIEIRA

Data de Abertura: 05/03/2024

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE: 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
036.541.446-83	GLAYSON PELEGRINE VIEIRA	PRESIDENTE	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 54.187.454/0001-42

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 0CA4.1294.40B8.3F01

Emissão: 15/01/2025

Data de Validade: 14/07/2025

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA ITURAMAFISH
CNPJ: 54.187.454/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:04 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **A168.4332.C291.460C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.